



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 414/2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP e dá outras providências”.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo, inclusive termos aditivos e/ou reti-ratificação, que se fizerem necessários, objetivando a construção de duas passarelas e a reforma de quatro passarelas nas Comunidades Remanescentes de Quilombos Ribeirão Grande/Terra Seca, Pedra Preta, Cedro e Reginaldo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº 138

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Municipais

Dotação nº 26.782.0012.1027 - Melhorias de Pontes Rurais

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo - SP, 27 de junho de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei Municipal foi em 27 de junho de 2013, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração